



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação da ESDRAS MENDES FERREIRA para 01 (uma) apresentação musical no dia 20 de junho de 2025, a partir das 19:00 horas, no evento do aniversário de 67 anos do Município de Ilhota/SC, na Praça Municipal de Ilhota, bairro Centro, compreendendo em torno de 60 minutos de apresentação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE ESDRAS MENDES FERREIRA PARA 01 (UMA) APRESENTAÇÃO MUSICAL DE BANDA ATOS NO DIA 20 DE JUNHO DE 2025, A PARTIR DAS 19:00 HORAS, NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DE 67 ANOS DO MUNICÍPIO DE ILHOTA/SC, NA PRAÇA MUNICIPAL DE ILHOTA, BAIRRO CENTRO, COMPREENDENDO EM TORNO DE 60 MINUTOS DE APRESENTAÇÃO.	Unidade	1	R\$2.500,00	R\$2.500,00
VALOR TOTAL GERAL					R\$2.500,00

1.2 - O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A administração pública realizar a comemoração aos 67 anos do Município de Ilhota/SC, no dia 20 de junho de 2025. O Município de Ilhota, com seus 67 anos de história, é mais do que apenas uma cidade; é um símbolo de progresso, diversidade e cultura belga no coração do Vale do Itajaí no estado de Santa Catarina. Desde sua fundação às margens do rio Itajaí-Açu, Ilhota tem florescido como a capital da moda íntima e moda praia, atraindo pessoas de todas as partes do país com seu espírito acolhedor.

Neste ano, enquanto celebramos o aniversário de nossa cidade, é importante reconhecer não apenas suas conquistas passadas, mas também o potencial presente e futuro que ela representa. Como epicentro cultural belga, Ilhota é palco de uma infinidade de eventos municipais que enriquecem a vida de seus habitantes e fortalecem os laços comunitários. Os eventos comemorativos deste ano serão uma celebração da rica herança cultural belga e da diversidade do município. Esperamos reunir os munícipes e outros moradores regionais para celebrar essa ocasião especial.

No entanto, à medida que planejamos esses eventos festivos, é essencial que priorizemos o bem-estar de todos os participantes, sendo de grande importância do apoio da administração pública aos eventos culturais de um município com o potencial comercial de Ilhota transcende, e muito, o propósito de subsidiar financeiramente um evento ou uma comemoração pontual.

Os eventos culturais celebram as tradições, história e valores da comunidade, fortalecendo sua identidade e promovendo o senso de pertencimento entre os habitantes, além de atrair visitantes de outras cidades e regiões, estimulando a economia criativa e o aumento do fluxo de turistas e das receitas dos estabelecimentos comerciais, impactando diretamente na geração de empregos temporários. Conforme cita o sociólogo renomado, Herbert José de Sousa, mais conhecido como Betinho, "Um país não muda pela sua economia, sua política e nem mesmo sua ciência; muda sim pela sua cultura".

Proporcionar oportunidades de entretenimento, aprendizado e lazer aos habitantes de Ilhota, contribuirá para o bem-estar emocional e a qualidade de vida da população. Portanto, a contratação é indispensável para garantir o desenvolvimento cultural, turismo e inclusão dos munícipes ao apoiar e incentivar as manifestações artísticas da comunidade.

A opção pela contratação se deve às características específicas do artista, especialmente em termos de repertório e representatividade municipal, não havendo outros artistas locais que ofereçam um serviço semelhante. A singularidade dos serviços impossibilitou a obtenção de cotações com concorrentes.

Ademais, a empresa possui conhecimento técnico especializado, assegurando que toda

estrutura e serviços além de outros aspectos essenciais sejam planejados e implementados de forma eficiente e profissional.

Outro ponto importante é que a contratação da empresa especializada contribui para a criação de uma experiência memorável para os participantes do evento. Portanto, a contratação de Esdras Mendes Ferreira para 01 (uma) apresentação musical de Banda Atos no dia 20 de junho de 2025, a partir das 19:00

horas, no evento do aniversário de 67 anos do município de Ilhota/SC para entreter à população durante as



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

festividades, é uma medida essencial para garantir a qualidade, profissionalismo, hospitalidade e sucesso geral do evento organizado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1- Para a celebração dos 67 anos do Município de Ilhota/SC, programada para o dia 20 e 21 de junho de 2025, propomos a contratação da Empresa Esdras Mendes Ferreira para uma apresentação musical da Banda Atos de aproximadamente 60 minutos. O evento ocorrerá na Praça Municipal de Ilhota, localizada no Bairro Centro, cujo objetivo será proporcionar uma atração cultural de alta qualidade que contribua para a comemoração do aniversário do município, promovendo entretenimento e engajamento comunitário.

A contratação justifica-se pela singularidade da atração Banda Atos sua apresentação trará um diferencial significativo ao evento, garantindo exclusividade e atraindo um grande público. A organização do evento será coordenada por uma equipe de voluntários e funcionários municipais, otimizando o uso de recursos humanos e reduzindo a necessidade de contratações temporárias.

Utilizaremos equipamentos de som e iluminação de alta qualidade para assegurar que a apresentação da Banda Atos seja impecável.

A contratação da apresentação musical de Banda Atos será o ponto alto das comemorações, promovendo grande satisfação e entretenimento à população. Espera-se que o evento fortaleça o senso de comunidade, atraia visitantes e fomenta o comércio local. Além disso, a promoção cultural e o engajamento cívico serão reforçados, criando um ambiente de celebração e união entre os munícipes.

Com esta solução, esperamos maximizar o impacto positivo do evento, assegurando uma celebração memorável dos 67 anos do Município de Ilhota/SC, com uma gestão eficiente dos recursos disponíveis.

O objeto não se enquadra como bem de luxo conforme previsão do Artigo 20 de Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1.103/2024.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e falimentar na forma da Lei;

4.2 - Os materiais/serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

4.3- Da subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4- Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

5.1.1 - O fornecimento será efetuado de forma parcelada pela contratada, após a autorização de fornecimento emitido pela entidade requerente, o serviço licitado deverá ser iniciado pelo fornecedor durante o evento descrito no item 1.1;

5.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.3- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

5.4- A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

5.5- Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

5.6- Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município;

5.7- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designada o **fiscal servidor Joni Everton Pereira da Secretaria Municipal de Gestão e Convênios**.

5.8- Os locais de instalação dos objetos serão definidos pela CONTRATANTE, neste município de Ilhota, e informados à contratada na emissão da ordem de fornecimento.

5.9 - Qualquer alteração de local de entrega será previamente informada à detentora/contratada, no momento da solicitação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 - O presente objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2- As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3- O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.4- A empresa vencedora deverá obedecer aos prazos determinados para a prestação de serviços, e no descumprimento dos mesmos, poderá ser aplicado multa por atraso, de acordo com a legislação vigente;

6.5- Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento;

6.6- Junto à nota fiscal, deverá ser apresentado documento de forma que haja comprovação dos trabalhos realizados para o Município;

6.7- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Ficando designada o **fiscal servidor Joni Everton Pereira, da Secretaria Municipal de Gestão e Convênios**.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1- A forma de pagamento se dará nos termos do art. 129 do Decreto Municipal 1.103/2024 "Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica";

7.2- Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo;

7.3- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.5- Após a prestação de serviços, a contratada deverá apresentar nota fiscal/fatura eletrônica, que estará submetida à aprovação do servidor encarregado do recebimento, juntamente com documento comprobatório das ações realizadas para o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

7.6 - Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Ilhota, deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 978/2023¹. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços;

7.7- A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços;

7.8- Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246 de 2022).

7.9 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.12- O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1- O regime de execução do contrato será **imediato**, após homologação.

8.2- Quanto à **Habilitação jurídica**:

8.2.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.2.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.6- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

8.2.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.8 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3- Quanto à **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

8.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.3.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4- Quanto à **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.5- Quanto à **Qualificação Técnica:**

8.5.1 - Não será exigida qualificação técnica em razão do objeto ser entrega única e de baixo custo

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1O custo estimado total da contratação é de **R\$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência;

9.2A estimativa de custo foi realizada em ampla pesquisa de mercado por intermédio de fornecedores especializados em detrimento dos itens possuírem medidas, formatos específicos e serem adaptáveis para a instalação nos espaços públicos da cidade. Tendo assim, impossibilidade de encontrar tais itens em pesquisa via meios eletrônicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHOTA

ESTADO DE SANTA CATARINA

9.2.1- A tabela que constitui a média dos valores contidos na pesquisa de mercado se encontra anexa a este processo licitatório.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - A presente despesa está assegurada frente a disponibilidade orçamentária prevista no orçamento do Município para o ano de 2025.

Ilhota/SC, 06 de junho de 2025.

Jessica Correa Freitas da Costa
Secretário de Turismo